



ESTADO DE SERGIPE

**Prefeitura Municipal de São Cristóvão**  
São Cristóvão - Sergipe

LEI Nº 25/88

De 27 de outubro de 1.988

Autoriza ao Poder Executivo doar -  
terrenos públicos a Associações Co-  
munitárias.

O Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergi

pe:

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São Cristóvão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de terra pertencente ao patrimônio Municipal medindo 1.500 (um mil e quinhentos) m<sup>2</sup> de área compreendidas por 50 metros de frente para sul, 30 metros de frente e fundo e 50 metros de fundo, limitando-se ao Norte com o arçamento existente ao sul com a Praça a ser construída na área remanescente, ao leste com arçamento que reforça a Praça da Igreja e a oeste com a rua?

Parágrafo Único - A área total do terreno do qual será desmembrado a área de que trata o artigo é de 4.200 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º será doado a ADECOM - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Colonia Miranda, e será utilizada para construção de um Centro Comunitário, um Posto Médico, um Posto Telefônico e uma Quadra polo-esportiva.

Parágrafo Único - Deverá constar na escritura pública que se não cumprida as finalidades no prazo de 02 (dois) anos o referido imóvel retornará ao patrimônio do município sem qualquer indenização por parte da municipalidade.

Art. 3º - As despesas cartoriais para concretização do ato de doação correrão por conta do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão (SE) -

em: 27 de outubro de 1.988.

  
HORÁCIO SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal.

  
MARIA DA FÁTIMA SANTOS  
Secretária.